



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS**

EDITAL CEPG Nº 911, de 01 de novembro de 2018

Regulamenta a distribuição de Bolsas de Mestrado para alunos cotistas matriculados em Programas de Pós- Graduação da UFRJ como ação afirmativa

A Presidente do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, torna públicas as normas para a distribuição de bolsas de mestrado para alunos cotistas matriculados em Programas de Pós- Graduação da UFRJ como ação afirmativa, observadas as especificações constantes deste Edital.

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar 20 (vinte) Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, que já implantaram o sistema de cotas como ação afirmativa, para atender especificamente aos alunos cotistas regularmente matriculados em cursos de mestrado.

Art. 2º As bolsas de estudo para os mestrandos cotistas da UFRJ serão outorgadas em parceria com o Parque Tecnológico da UFRJ, que é o responsável pelo aporte dos recursos.

Art. 3º As bolsas de mestrado deste edital seguem os valores, os prazos e as normas instituídas pela Capes para essa modalidade de recurso.

Art. 4º A bolsa concedida estará vinculada ao mestrando que foi indicado para usufruir do recurso e permanecerá no Programa de Pós-graduação até que o aluno complete 24 meses matriculado no curso, ou desista da bolsa por quaisquer motivos, ou por descumprir o regulamento do Programa de Pós-graduação no qual está matriculado ou as normas que regem o sistema de bolsas.

Parágrafo único-A bolsa concedida, ao tornar-se ociosa, não poderá ser transferida a um novo aluno do Programa de Pós-graduação, mesmo que cotista, e deverá ser devolvida à PR2, que irá redistribuí-la, a partir dos critérios adotados.

## TÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão concorrer a bolsas no nível de mestrado os Programas de Pós-graduação que implantaram o sistema de cotas como ação afirmativa e possuam alunos cotistas não bolsistas, regularmente matriculados no Siga e registrados na Sucupira.

Art. 6º Só será concedida uma bolsa por Programa de Pós-graduação.

Art. 7º Os documentos necessários para concorrer à bolsa de mestrado para alunos cotistas são:

I- memorando assinado pelo coordenador, indicando o nome do aluno cotista que poderá ser agraciado com a bolsa, informando o seu DRE, CFP, RG, agência e número da conta corrente do Banco do Brasil.

II- cópia do edital de seleção no qual o aluno indicado concorreu à vaga pelo sistema de cotas;

III- cópia da declaração assinada pelo aluno no ato da inscrição na seleção, na qual indique a opção pela concorrência por cotas;

IV- ata da comissão de seleção e/ou demais documentos que indiquem que o aluno ingressou no Programa de Pós-graduação por meio do sistema de cotas;

V- texto, redigido em no máximo uma lauda, apresentando o histórico da implantação das cotas como ação afirmativa no Programa de Pós-graduação, indicando: 1) quais editais de seleção incluíram vagas para cotas; 2) que tipo de cotas foram disponibilizadas; 3) quantos alunos ingressaram por meio das cotas por ano e 4) situação atual dos alunos cotistas (matrícula ativa, abandono, desligamento, trancamento ou curso finalizado).

Parágrafo único - Os documentos exigidos deverão ser entregues impressos e em formato “pdf”, em um *pendrive*, até o prazo final das inscrições, conforme cronograma anexo. A entrega dessa documentação deverá ser feita na Divisão de Programas e Bolsas, nos horários de atendimento ao público divulgados na página eletrônica ([www.pr2.ufrj.br](http://www.pr2.ufrj.br)).

## TÍTULO III

### DA SELEÇÃO

Art. 8º A verificação da documentação encaminhada para concorrer à bolsa de mestrado para alunos cotistas ocorrerá no âmbito da PR-2.

Art. 9º Os Programa de Pós-graduação que entregarem a documentação completa e correta dentro do prazo de inscrição serão considerados aptos e nas mesmas condições para o acesso a uma bolsa de mestrado.

Art. 10º A definição da distribuição das bolsas será realizada por meio de sorteio em sessão pública.

§1º o local, dia e horário do sorteio serão previamente divulgados por meio da página eletrônica da PR2;

§2º a presença do coordenador ou de seu substituto eventual na sessão de sorteio é obrigatória;

§3º cada Programa de Pós-graduação apto a participar do sorteio receberá um número;

§4º a ordem de sorteio dos números definirá a posição do Programa de Pós-graduação na listagem para as concessões das bolsas.

Art. 11º Se o número de Programas de Pós-graduação aptos a participar do sorteio exceder a 20 (vinte), será efetuado um sorteio complementar para a montagem de uma lista de espera, que terá validade até o lançamento do próximo edital.

Art. 12º Se houver um número menor de Programas de Pós-graduação concorrentes do que cotas de bolsas disponíveis, será lançado novo edital para sua distribuição.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação do Programa de Pós-graduação da participação no sorteio.

Art. 14º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ.

#### ANEXO:

#### CRONOGRAMA

Lançamento do Edital – até 01/11/2018

Inscrições – 07/11/2018 a 05/01/2019

Análise da documentação- 06/01 a 07/02/2019

Homologação pelo CEPG da listagem dos Programas de Pós-graduação aptos a participar do sorteio - 08/02/2019

Divulgação da listagem dos Programas de Pós-graduação aptos para participarem do sorteio –11/02/2019

Divulgação do dia, horário e local do sorteio público – até 22/02/2019

Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 19 de outubro de 2018.

Leila Rodrigues da Silva  
Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

José Carlos Pinto  
Diretor do Parque Tecnológico